



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Alegria do Saber		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro Educacional Alegria do Saber, INEP/Censo Escolar nº 23264578, nesta Capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 03109695/2019	<b>PARECER Nº</b> 0506/2019	<b>APROVADO EM:</b> 23.10.2019

## I – RELATÓRIO

Maria Luzirene de Oliveira do Nascimento, diretora pedagógica do Centro Educacional Alegria do Saber, por meio do processo nº 03109695/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua São Raimundo, nº 20, Bairro Cais do Porto, CEP: 60.180.200, nesta Capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.548.472/000-1-01, com Censo Escolar nº 23264578.

A diretora pedagógica é a Professora Maria Luzirene de Oliveira do Nascimento, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar; Francisco Erinald Melo Gomes, Registro nº 11168, responde pela secretaria escolar, e o corpo docente é composto por quatro habilitados.

A proposta pedagógica da instituição tem como objetivo proporcionar uma educação digna favorecendo um mecanismo de ação, que visa ao desenvolvimento integral do educando, para que, mediante uma constante construção dos conhecimentos o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos curso de ensino fundamental e fora elaborado com base na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 134 títulos, para um total de 106 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 1,26 % títulos por aluno.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0506/2019

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos(SISP)/CEE.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 0605/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Alegria do Saber nesta Capital, à autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

Referida Instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e autorização do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus instrumentos de Gestão: Projeto Pedagogia, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara das educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE